



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

8. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PDM: Presente a proposta de 16/03/2018, subscrita pelos coordenadores da DPAGU, Armando Ribeiro e Óscar Brandão, que se transcreve: "Na sequência da reunião realizada com os técnicos que apresentam projectos no Município de Vale de Cambra e das instruções dadas no sentido de se rever o Regulamento do Plano Diretor Municipal, procedemos a uma proposta de alteração, que anexamos, para apreciação e decisão superior. -----

Nesta alteração propomos rever o artigo relativo aos anexos (artº 17º do Regulamento do PDM) por forma a harmonizar com o artigo 38.º do RMUE, e os artigos relativos ao indicador urbanístico e estacionamento para as áreas classificadas como indústria e armazéns (artigos 42º, 43º e 48º, do Regulamento do PDM), bem como os artigos 20º e 36º, relativos a comércio/serviços e equipamentos. -----

Nos termos do artigo nº 120º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de que as alterações ao Regulamento do PDM se considerem como não susceptíveis de ter efeitos significativos no ambiente, e como tal, considerar desnecessária a realização de A.A.E. (Avaliação Ambiental Estratégica). -----

Assim, a Câmara Municipal deve pronunciar-se sobre: -----

1. A proposta apresentada; -----
2. Isenção da realização de A.A.E. -----
3. Deliberar no sentido de se proceder à realização da discussão pública, por um período de 30 dias, nos termos do artº 89º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio." -----

O Sr. Presidente deu a palavra ao Sr. Vice-Presidente, António Alberto Gomes que informou que a presente proposta é apresentada na sequência da proposta de alteração ao RMUE e visa harmonizar este com o PDM. É focada também a questão dos Lugares de estacionamento solicitada por alguns empresários e empreendedores da área do turismo, sendo, assim, pertinente fazer uma correção. Outra questão focada é o índice urbanístico relativamente às indústrias, por uma questão de competitividade com os concelhos vizinhos, permitindo-se que este índice passe de zero cinco para zero sete e meio. -----

O vereador Nelson Martins perguntou se foi consultada alguma entidade com responsabilidade ambiental que ateste ou não o impacto ambiental das presentes alterações, tendo o Dr. Armando Ribeiro esclarecido que só serão ouvidas as entidades após a realização da discussão pública e de se ter a proposta devidamente formalizada. Acrescentou que a avaliação ambiental está prevista na legislação, sendo comum que, em pequenas alterações ao Regulamento, a Câmara Municipal pode deliberar no sentido desta consulta não se justificar. -----

O vereador Pedro Almeida leu a alteração ao teor do artigo 17.º, referente às construções anexas, perguntando se o que vai limitar as exceções ali presentes é o está previsto no RMUE, tendo o Eng.º Óscar Brandão confirmado.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à alteração do Regulamento do PDM, de acordo com a proposta datada de 16/03/2018, considerar que as presentes alterações não são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente, sendo, por isso, desnecessária a realização da A.A.E.- Avaliação Ambiental Estratégica e proceder à abertura de um período de 30 dias de discussão pública, nos termos do art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. -----